

**QUANDO FOR FAZER O DECRETO PARA 2017, CITAR A 3ª FEIRA DE CARNAVAL COMO PTO FACULTATIVO.
NÃO É FERIADO, POR FORÇA DA LEI Nº 10.607, DE 19/12/2002.**

DECRETO Nº 4.401, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, inclusive Administração Indireta, em virtude do feriado de **CARNAVAL.**”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, os **FESTEJOS CARNAVALESCOS**, evento tradicional, comemorado em todo o País;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **FACULTATIVO**, o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta, no dia 08 de fevereiro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 09 de fevereiro de 2016 (terça-feira), e no dia 10 de fevereiro de 2016 (quarta-feira), o expediente será a partir das 13 horas.

Art. 3º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão o expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de janeiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.